

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se e
Registre-se.

Palácio Municipal Celso Galvão, Garanhuns-PE, 11 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDCEA0E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/2021-GP**

“Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, a realização do Curso de Formação Profissional ano 2018, e o resultado final publicado no diário oficial do município (AMUPE) na edição 2.256 do dia 25 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de GUARDA MUNICIPAL**.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 12 de maio de 2021 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação - CNH; RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

III - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
129956	BRUNO DE MELO ARAUJO	62º
106035	HERMES NUNES DA SILVA JUNIOR	63º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6697858F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2021**

EMENTA: Institui a Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto.

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 041/2021, em especial o §1º do Artigo 2º foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial para atender as disposições do Decreto Municipal nº 041/2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

Art. 2º. A referida Comissão será formada por 04 (quatro) servidores nominados a seguir:

- I - Denis Oliveira da Silva – Gerente da Divisão de Despesas – Matrícula: 7662;
- II - Alexandre Henrique de Lemos Marinho – Secretário de Planejamento e Gestão – Matrícula: 15.961;
- III - Bartolomeu Salú Euzébio – Coordenador Contábil – Matrícula: 16.540;
- IV - Andeilson Martins da Silva – Gerente de Departamento Administrativo – Matrícula: 1411.

§ 1º - Em conformidade com as disposições do § 2º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 041/2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.

§ 2º - A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic e elaborar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9556C4FC

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0027/2021**

"RETIFICAR a Portaria nº 0020/2021 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a) MARIA HELENA ALEXANDRE DA SILVA."

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) MARIA HELENA ALEXANDRE DA SILVA (pensão vitalícia)** portador (a) do RG nº 2.641.849 SDS/PE, CPF nº 385.357.694-04, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Aposentado (a) **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 1109, no cargo de Agente de Disciplina, Nível PE 18, Portador do RG nº 1.087.310 SDS/PE, CPF nº 385.351.494-49, falecido (a) em **02 de Março de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º Inciso I, Artigo 47º Inciso I e Artigo 48º Inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013, e Art. 56 Inciso V alínea "c" item 6 da Lei Municipal nº 3891/2013 com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **02 de Março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) MARIA HELENA ALEXANDRE DA SILVA (pensão vitalícia)** portador (a) do RG nº 2.641.849 SDS/PE, CPF nº 385.357.694-04, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Aposentado (a) **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 1109, no cargo de Agente de Disciplina, Nível PE 18, Portador do RG nº 1.087.310 SDS/PE, CPF nº 385.351.494-49, falecido (a) em **02 de Março de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **02 de Março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 13 de Maio de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB9C823E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

Dispõe sobre as regras para a eleição dos representantes da sociedade civil do conselho municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMMAM, para o biênio 2021/2022. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.065, de 08 de setembro de 2011, que "Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e", tem o presente objetivo de convocar a sociedade civil organizada de Glória do Goitá, nos termos do disposto do Art. 6º, §2º, para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade que será realizada no dia 27 de maio 2021, às 10h no Auditório do Centro Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nos limites do presente edital.

I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, tem caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento do Poder Executivo no âmbito de sua competência sobre s questões atinentes à política ambiental no município.

Art. 2º - São competências do COMMAM:

Estabelecer as diretrizes da política e das ações do Município na questão do meio ambiente;

Normatizar, formular, controlar, acompanhar e fiscalizar as ações da política do meio ambiente;

Propor e aprovar normas e padrões de proteção, conservação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental observada as legislações federal, estadual e municipal;

Articular-se com os órgãos municipais para que o desenvolvimento do município ocorra de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada em consonância com a preservação do meio ambiente;

Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a projetos de pesquisa e preservação ambiental, bem como propor formas de captação e alocação de recursos e suas respectivas finalidades;

Promover encontros, debates, seminários e outras formas de discussão sobre a temática ambiental de forma a privilegiar a atuação conjunta com entidades da sociedade civil interessadas em tais discussões

Opinar sobre a política de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e a preservação dos recursos naturais;

Propor sob a forma de recomendação ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação. Visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico e das demais áreas representativas dos ecossistemas;

IX - Analisar as denúncias recebidas sobre áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, encaminhando-as aos órgãos públicos competentes, para as medidas cabíveis;

Propor a realização de audiências públicas, na forma da lei pertinente, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente degradados do meio ambiente;

Atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger conservar e melhorar o meio ambiente;

Propor alterações na legislação ambiental visando adequá-la à realidade socioeconômica do Município;

Propor normas e critérios complementares visando à adequação dos sistemas de fiscalização e licenciamento das atividades poluidoras a cargo do Município;